

**PORTARIA DIREN Nº 051/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020**

**Institui o Comitê de Biossegurança e Elaboração de Protocolos Covid-19 da Faculdade do Baixo Parnaíba.**

A Diretora de Ensino da Faculdade Do Baixo Parnaíba (FAP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do Centro de Ensino Superior Arno Kreutz Ltda (CRESU), tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial Nº 874 de 12 de agosto de 2016, e no Regimento Interno da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP).

CONSIDERANDO, a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979 de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 35.831, DE 20 DE MAIO DE 2020 que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 33, de 13 de Julho de 2020 que mantém a flexibilização do comércio não essencial, templos religiosos, academias, associações, medidas de proteção a coletividade para enfrentamento e prevenção da transmissão do COVID-19 no município de Chapadinha e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, o Comitê de Biossegurança e Elaboração de Protocolos Covid-19 da Faculdade do Baixo Parnaíba, com os seguintes membros:

- I. Nilzete Vieira dos Santos, representante da Direção de Administrativa e de Patrimônio;
- II. Antonia Gomes Lima, representante da Direção de Ensino;
- III. Rayssa Cristhália Viana da Silva, representante do Corpo Técnico-Administrativo;
- IV. Camila Oliveira Neves, representante da Coordenação do Curso de Pedagogia e Letras;
- V. Francisca Jucilêda Rodrigues Nascimento, representante da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis;
- VI. Suéllen Pinheiro Moura, representante da Coordenação do Curso de Direito;
- VII. Jéssica Teixeira Silva, representante da Coordenação do Curso de Serviço Social;
- VIII. Fabiana Campos Silva, representante da Coordenação do Curso de Administração;
- IX. Adelson Cheibel Simões, representante do quadro de professores do Curso de Pedagogia;
- X. Mariana Corrêa Soares Muniz, representante do quadro de professores do Curso de Serviço Social;
- XI. Rômulo Portela de Lima, representante do quadro de professores do Curso de Direito;

- XII. Maria Auridéia Moraes do Vale, representante do quadro de professores do Curso de Letras;
- XIII. Ádilo Lages Oliveira Passos, representante do quadro de professores do Curso de Administração;
- XIV. Nayolanda C. Lobo A. de Sousa, representante do quadro de professores do Curso de Ciências Contábeis;
- XV. Anna Luisa de Almeida Carvalho, representante do corpo de alunos do Curso de Pedagogia;
- XVI. João Paulo Costa, representante do corpo de alunos do Curso de Letras;
- XVII. Lucila Pontes Coutinho, representante do corpo de alunos do Curso de Serviço Social;
- XVIII. Nadiana Cristina Lopes dos Santos Almeida, representante do corpo de alunos do Curso de Administração;
- XIX. Jacyara Silva Oliveira, representante do corpo de alunos do Curso de Direito;
- XX. Marlyson Cleyton Nunes Matos, representante do corpo de alunos do Curso de Pedagogia;
- XXI. Nickollas Maycom de Oliveira Lima, representante do corpo de alunos do Curso de Ciências Contábeis;
- XXII. Amélia de Araújo Silva, representante da Comunidade Externa;
- XXIII. Cláudio Gonçalves da Silva, representante da Comunidade Externa.

Art. 2º O comitê terá como atribuições elaborar estratégias internas de enfrentamento da pandemia de coronavírus, no âmbito da FAP e deverá atuar articulado com outras universidades e instituições de ensino, com os órgãos de saúde das esferas municipal, estadual e federal, com o Ministério da Saúde e Ministério da Educação e em consonância com as diretrizes a serem determinadas pelo Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação - COE/MEC, estabelecido pela Portaria do MEC nº 329, de 11 de março de 2020.

Art. 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço voluntário e não haverá qualquer remuneração

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Profa. Me. Raimunda Nonata Fortes Braga**  
Diretora de Ensino